



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



PORTARIA Nº 133, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão e autorização para pagamento de adicional por qualificação educacional aos servidores públicos municipais abaixo nomeados, de acordo com o artigo 57 e parágrafos da lei municipal n. 1.847, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências correlatas.”

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os requerimentos apresentados pelos interessados ALINE MANTUAN e outros, e acolhidos e endereçados para apreciação por intermédio do Memorando Interno n. 01/2023 – RH, de 18.10.2023, encaminhado pela Sra. Liliani Graciele Nicoletto Batista, Chefe do Setor de Recursos Humanos, para apreciação da Assessoria Técnica Jurídica;

CONSIDERANDO a emissão de respeitável parecer pela Assessoria Técnica Jurídica, que procedeu a apresentação de parecer favorável a que se efetue a concessão do benefício do Adicional por Qualificação Educacional, conforme previsão contida no artigo 57, e parágrafos da Lei Municipal n. 1.847, de 27 de Fevereiro de 2014, nos percentuais a ser fixados;

CONSIDERANDO que foi emitido r. despacho pelo Gabinete do Sr. Prefeito Municipal no sentido de acatar o respeitável parecer apresentado pela Douta Assessoria Técnica Jurídica, ratificando-o, e determinando o pagamento a partir do mês seguinte do ato concessório.

RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o preceituado no art. 57 e parágrafos da Lei Municipal n. 1.847, de 27 de Fevereiro de 2014, e demais disposições aplicáveis, e face ao respeitável parecer apresentado pela Douta Assessoria Técnica Jurídica, fica autorizado, a partir de 01 de Novembro de 2023, o pagamento do **ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL**, aos servidores abaixo enumerados, nos percentuais fixados pelos incisos I, II, III e IV, do parágrafo 2º, do citado dispositivo legal, conforme segue:

NOME	CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE DO CARGO	CURSO CONCLUÍDO	DEPTO. LOTAÇÃO	PERCENTUAL – Art. 57, I, II, III e IV -
Aline Mantuan	Contador	Superior Completo	Pós-Graduação (Gestão Fiscal – Tributária)	Contabilidade	1%
Angélica Ap. da Silva	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Beatriz Ferreira Vidoto	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Carlos Guilherme Martins	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Citene E. Lima de Souza	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Francieli C. Pagani Rosa	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Gabriela M. de Oliveira	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Iara R. P. da Silva Campos	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Laurie Fernanda S. Pazianato	Assistente Social	Superior Completo	Pós-Graduação (Serviço Social da Educação)	Educação	1%
Luciana de Melo	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Marcela Castilho	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Marisa Pereira Godoy	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Natalia Ap. de Oliveira	Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	Pedagogia	Educação	2%
Pablo M. da Costa Gomes	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Renata Vieira Barbosa	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Silvia C. Pontirole	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%
Victoria Lopes Paula	ACS	Médio Completo	Técnico (ACS)	Saúde	2%



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal fica devidamente autorizado a proceder ao lançamento em folha de pagamento mensal dos interessados, devendo, ainda, proceder ao arquivamento desta Portaria, em suas respectivas pastas funcionais, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 01 de Novembro de 2023.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Mariene O. Soman

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa